



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 2.293 de 16 de Agosto de 2011
Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDI N.º 07/2023

Aprovação da Prestação de Contas referente à Aquisição de Equipamentos com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Palmeira d'Oeste, pela ILPI – "Lar dos Idosos de Dalas".

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.072, de 07 de Março de 2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a utilização dos Recursos alocados no FMDI NO ANO DE 2023;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 05 de 28 de Agosto de 2023 que **APROVA** o Plano de Trabalho para compra de Equipamentos para a entidade social "Lar dos Idosos de Dalas", apresentado pela coordenação da entidade social.

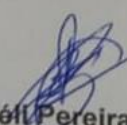
CONSIDERANDO a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 07 de 19 de Outubro de 2023 que **APROVA** a Prestação de Contas da ILPI para a Aquisição de Equipamentos para a entidade social "Lar dos Idosos de Dalas".

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas da Aquisição de Equipamento pela ILPI – Irmandade Padre Emanuel d'Alzan, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), com recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de sua publicação.

Palmeira d'Oeste/SP, 19 de Outubro de 2023.


Giseli Pereira Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP